ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
Jornal Oficial do Município
Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV
Atos do Poder Executivo - Edição Extraordinária de 23/06/2020

DESPACHO DA PREFEITA

A Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana, em cumprimento de seu dever legal, bem como de acordo com o disposto no Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal de nº. 03/1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 21, de 02 de setembro de 20019, e ainda cumprimento ao disposto no Art. 48 e subsequentes da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº. 101/2000), RESOLVE publicar edição extraordinária do Jornal Oficial do Município de Barra de Santana, dispondo-o, como de praxe no sítio eletrônico desta Prefeitura (**www.barradesantana.pb.gov.br**) com fins de tornar pública na exata data de sua sanção a Lei Municipal nº. 371/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Barra de Santana, em 23 de junho de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 371/2020, *de 23 de junho de 2020.*

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de **BARRA DE SANTANA**, Estado da **PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e também em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, e compreende:

a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Barra de Santana e suas alterações para o exercício e 2021;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo
a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.
II. Poder Executivo
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
Jornal Oficial do Município
Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV
Atos do Poder Executivo - Edição Extraordinária de 23/06/2020

com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
d. Ações administrativas que objetivem:
d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º. Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL
a. Na educação e cultura:
a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;
a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
b. Da saúde pública
b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
c. De habitação e saneamento básico
c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
d. De assistência social
d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:
a. Agropecuária
a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
Jornal Oficial do Município
Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV
Atos do Poder Executivo - Edição Extraordinária de 23/06/2020

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município;

III. Na área de Infraestrutura
a. Recursos hídricos
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º. Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º. Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
§ 4º. A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital.

Art. 6º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2020;
II. A chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
Jornal Oficial do Município
Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV
Atos do Poder Executivo - Edição Extraordinária de 23/06/2020

de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;
III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, até 30 de outubro de 2020.
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão da Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro 2020;
VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

Art. 8º. O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º. Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
§ 2º. Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
§ 3º. A Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
§ 4º. Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
Jornal Oficial do Município
Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV
Atos do Poder Executivo - Edição Extraordinária de 23/06/2020

subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º. A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16. É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis.

Parágrafo único. Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo único. Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo único. Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, a chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24. O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
Jornal Oficial do Município
Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV
Atos do Poder Executivo - Edição Extraordinária de 23/06/2020

exercício financeiro de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º. As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2021, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
§ 2º. Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º. Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, a Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30. As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

Art. 32. Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
Jornal Oficial do Município
Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV
Atos do Poder Executivo - Edição Extraordinária de 23/06/2020

relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33. As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34. É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, **em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação,** conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38. O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 40. O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, 23 de junho de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Observação: Nas páginas seguintes, seguem os respectivos anexos da LDO 2021.

I – LRF, art. 4º, § 1º: "Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I "avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior".

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – "demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional".

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – "evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos".

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – "avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – "demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado".

OBS: Para 2021 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	29.081.592	28.030.450	377.833,656	131,04	30.099.448	28.030.777	391.057,837	131,04	31.152.929	28.030.348	404.744,866	131,04
Receitas Primárias (I)	29.081.592	28.030.450	377.833,656	131,04	30.099.448	28.030.777	391.057,837	131,04	31.152.929	28.030.348	404.744,866	131,04
Despesa Total	29.081.592	28.030.450	377.833,656	131,04	30.099.448	28.030.777	391.057,837	131,04	31.152.929	28.030.348	404.744,866	131,04
Despesas Primárias (II)	28.535.867	27.504.450	370.743,491	128,58	29.534.622	27.504.770	383.719,509	128,58	30.568.334	27.504.349	397.149,695	128,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	545.725	526.000	7.090,164	2,46	564.826	526.007	7.338,328	2,46	584.595	525.999	7.595,171	2,46
Resultado Nominal	-160.402	-154.604	-2.083,972	(0,72)	-155.322	-144.647	-2.017,979	(0,68)	-160.759	-144.645	-2.088,609	(0,68)
Dívida Pública Consolidada	7.608.334	7.333.334	98.848,941	34,28	7.874.626	7.333.419	102.308,654	34,28	8.150.237	7.333.307	105.889,457	34,28
Dívida Consolidada Líquida	3.170.549	3.055.951	41.192,384	14,29	3.281.518	3.055.986	42.634,117	14,29	3.396.371	3.055.940	44.126,312	14,29
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,75	6,50	6,50
Câmbio (R$ / US$ - Final do Ano)	4,15	4,00	4,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	7.696,93	7.696,93	7.696,93
Receita Corrente Líquida - RCL	22.193.109,00	22.969.868,00	23.773.813,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:00:24

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c / a) x 100
Receita Total	29.445.766	382.565,075	140,63	22.379.151	290.754,252	101,53	-7.066.615	(24,00)
Receitas Primárias (I)	29.435.766	382.435,153	140,58	22.379.151	290.754,252	101,53	-7.056.615	(23,97)
Despesa Total	29.445.766	382.565,075	140,63	23.960.989	311.305,799	108,71	-5.484.777	(18,63)
Despesas Primárias (II)	28.869.341	375.076,050	137,87	23.514.829	305.509,190	106,69	-5.354.512	(19,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	566.425	7.359,103	2,71	-1.135.677	-14.754,938	(5,15)	-1.702.102	(300,50)
Resultado Nominal	2.286.110	29.701,576	10,92	2.286.110	29.701,576	10,37	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.051.282	91.611,623	33,68	7.051.282	91.611,623	31,99	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.938.414	38.176,445	14,03	2.938.414	38.176,445	13,33	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2019	7.696,93
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	7.696,93
Previsão da RCL para 2019	20.939.078,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2019	22.041.179,84

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:00:39

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	29.551.052	29.445.766	(0,36)	28.030.442	(4,81)	29.081.592	3,75	30.099.448	3,50	31.152.929	3,50
Receitas Primárias (I)	29.402.352	29.435.766	0,11	28.030.442	(4,77)	29.081.592	3,75	30.099.448	3,50	31.152.929	3,50
Despesa Total	29.551.052	29.445.766	(0,36)	28.030.442	(4,81)	29.081.592	3,75	30.099.448	3,50	31.152.929	3,50
Despesas Primárias (II)	29.148.552	28.869.341	(0,96)	27.504.443	(4,73)	28.535.867	3,75	29.534.622	3,50	30.568.334	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	253.800	566.425	123,18	525.999	(7,14)	545.725	3,75	564.826	3,50	584.595	3,50
Resultado Nominal	-6.398.978	2.286.110	135,73)	-164.515	107,20)	-160.402	(2,50)	-155.322	(3,17)	-160.759	3,50
Dívida Pública Consolidada	7.108.149	7.051.282	(0,80)	7.333.334	4,00	7.608.334	3,75	7.874.626	3,50	8.150.237	3,50
Dívida Consolidada Líquida	709.171	2.938.414	314,35	3.055.951	4,00	3.170.549	3,75	3.281.518	3,50	3.396.371	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	28.278.519	27.029.343	(4,42)	28.030.442	3,70	28.030.450	0,00	28.030.777	0,00	28.030.348	0,00
Receitas Primárias (I)	28.136.222	27.020.163	(3,97)	28.030.442	3,74	28.030.450	0,00	28.030.777	0,00	28.030.348	0,00
Despesa Total	28.278.519	27.029.343	(4,42)	28.030.442	3,70	28.030.450	0,00	28.030.777	0,00	28.030.348	0,00
Despesas Primárias (II)	27.893.351	26.500.221	(4,99)	27.504.443	3,79	27.504.450	0,00	27.504.770	0,00	27.504.349	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	242.871	519.942	114,08	525.999	1,16	526.000	0,00	526.007	0,00	525.999	0,00
Resultado Nominal	-6.123.424	2.098.503	134,27)	-164.515	107,84)	-154.604	(6,02)	-144.647	(6,44)	-144.645	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.802.056	6.472.629	(4,84)	7.333.334	13,30	7.333.334	0,00	7.333.419	0,00	7.333.307	0,00
Dívida Consolidada Líquida	678.632	2.697.278	297,46	3.055.951	13,30	3.055.951	0,00	3.055.986	0,00	3.055.940	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
4,50	4,25	4,00	3,75	3,50	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:00:58

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	3.987.396	100,00	5.602.382	100,00	5.975.603	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	3.987.396	100	5.602.382	100	5.975.603	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:01:13

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
Receitas de Capital	0	0	38.143
Alienação de Bens	0	0	38.143
Alienação de Bens Móveis	0	0	38.143
Alienação de Bens Móveis			38.143
Alienação de Bens Móveis		0	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	0		
TOTAL	0	0	38.142

DESPESAS REALIZADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	0	38.142
Investimentos	0	0	38.143
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
TOTAL	0	0	38.142

SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:02:35

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, $2º, Inciso IV, alinea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:07:46

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alinea "a")

R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEITRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:05:07

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:05:26

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2021 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 3,75% do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2021. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.137.495
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	86.215
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.051.280
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.051.280
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.051.280
Novas DOCC	1.051.280
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	2.102.560

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:05:40

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do município de Barra de Santana, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2021 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2017 a 2019, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2021 de 3,75%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2022 e 2023 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2020 a 2023 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2020 – 4,00%
2021 – 3,75%
2022 – 3,50%
2023 – 3,50

Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2021

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000	Contingenciamento e Limitação de Empenhos	50.000
Assistência Diversas	30.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contigência	30.000
Calamidade Pública - COVID-19	60.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contigência	60.000
Frustação de arrecadação	35.000	Contingenciamento e Limitação de Empenhos	35.000
SUBTOTAL	175000	SUBTOTAL	175000
TOTAL	R$ 175.000,00	TOTAL	R$ 175.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:09:17

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FILLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010 Câmara Municipal		**91.890**	**0,32**
01 031 2001 **1001 Reforma ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**		**58.904**	**0,20**
Objetivo: Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal			
000001 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	58.904	0,00
01 031 2001 **1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**		**32.986**	**0,11**
Objetivo: Equipar a Câmara Municipal			
000002 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	32.986	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política		**114.999**	**0,40**
04 122 1001 **1003 Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal**		**103.750**	**0,36**
Objetivo: Edificar espaço para funcionamento cotidiano dos órgãos ligados do Poder Executivo Municipal, de forma que a administração pública goze da propriedade integral de seu local de gerenciamento das atividades destinadas ao cumprimento de suas atividades fins e meio.			
000029 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	103.750	0,00
04 122 2002 **2002 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política**		**11.249**	**0,04**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política.			
000027 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.249	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020 Secretaria Municipal de Administração		**5.748**	**0,02**
04 122 2002 **2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**		**5.748**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração com um intúito de aperfeiçoar o quadro de recursos humanos bem como incrementar melhorias no patrimônio público			
000047 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.669	0,00
000048 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.079	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030 Secretaria Municipal de Finanças		**439.713**	**1,51**
28 062 0001 **0001 Pagamentos de Ações Judiciais**		**26.586**	**0,09**
Objetivo: Pagamento de ações judiciais (Precatórios e outros)			
000051 4690.91 99 100 Sentenças Judiciais	Fiscal	26.586	0,00
28 841 0001 **0002 Encargos da Dívida Contratada**		**17.638**	**0,06**
Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada com PASEP, FGTS e outras			
000054 4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	17.638	0,00
28 841 0001 **0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS**		**373.909**	**1,29**
Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS			
000056 4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	373.909	0,00
04 123 2002 **2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**		**21.580**	**0,07**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população			
000074 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.580	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 Secretaria Municipal de Educação		**1.296.009**	**4,46**
12 361 1002 **1004 Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos**		**721.063**	**2,48**
Objetivo: Construir e/ou ampliar, reformar e equipar unidades escolares no município, proporcionando espaço físico adequado.			
000075 4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	20.750	0,00
000076 4490.51 99 112 Obras e Instalações	Fiscal	207.500	0,00
000077 4490.51 99 152 Obras e Instalações	Fiscal	171.188	0,00
000078 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375	0,00
000079 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	155.625	0,00
000354 4490.52 99 152 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	155.625	0,00
12 361 1002 **1005 Aquisição de Transporte Escolar**		**129.688**	**0,45**
Objetivo: Adquirir transporte escolar para suprir as necessidades da comunidade estudantil			
000080 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.938	0,00
000081 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	103.750	0,00
12 365 1002 **1006 Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche**		**129.688**	**0,45**
Objetivo: Construir Creche, reformar ou ampliar Creche existente no município e adquirir equipamentos.			
000082 4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	25.938	0,00
000083 4490.51 99 112 Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00
000754 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.875	0,00
12 361 1002 **1007 Aquisição de Terrenos para Construção de Prédios Educacionais**		**72.625**	**0,25**
Objetivo: Adquirir Terrenos para Construção de Prédios Educacionais, em diversas localidades do Município.			
000756 4490.61 99 111 Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.375	0,00
000084 4590.61 99 111 Aquisição de Imóveis	Fiscal	62.250	0,00
12 361 1002 **1008 Construção, Recuperação e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais**		**77.813**	**0,27**
Objetivo: Construir, Recuperar e Ampliar Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais.			
000085 4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	25.938	0,00
000086 4490.51 99 112 Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00
12 361 1002 **1034 Construção do Centro de Treinamento e Formação de Profissionais da Educação**		**103.750**	**0,36**
Objetivo: Construir um Centro de Treinamento e Formação de Profissionais da Educação no município, para atender capacitações, treinamentos, formações, entre outras atividades, a fim de proporcionar aos profisionais da educação,melhor qualidade no ensino.			
000758 4490.51 99 200 Obras e Instalações	Fiscal	103.750	0,00
12 365 1002 **2007 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE**		**9.857**	**0,03**
Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual			
000766 4490.30 99 112 Material de Consumo	Fiscal	2.075	0,00
000096 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00
000767 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.594	0,00
12 361 1002 **2009 Manutenção do FUNDEB - 40% outros**		**12.948**	**0,04**
Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros			
000117 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.948	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 Secretaria Municipal de Educação		**1.296.009**	**4,46**
12 361 2002 **2012 Manutenção da Secretaria de Educação**		**2.158**	**0,01**
Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município			
000145 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.158	0,00
12 361 1002 **2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE**		**23.656**	**0,08**
Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE			
000178 4490.30 99 111 Material de Consumo	Fiscal	1.038	0,00
000179 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	21.580	0,00
000180 4490.92 99 111 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.038	0,00
12 368 1002 **2017 Manutenção do Salário Educação - QSE**		**5.395**	**0,02**
Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação			
000189 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.395	0,00
12 361 1002 **2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%**		**540**	**0,00**
Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - FUNDEB 40%			
000199 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	540	0,00
12 361 1002 **2025 Manutenção da Biblioteca Pública**		**2.158**	**0,01**
Objetivo: Desenvolver ações que incentivem o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, inclusive com aquisição de novo acervo para a biblioteca			
000232 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.158	0,00
12 368 1002 **2030 Manutenção de Outros Programas do FNDE**		**4.670**	**0,02**
Objetivo: Manter atividades de outros programas do FNDE			
000255 4490.30 99 112 Material de Consumo	Fiscal	1.038	0,00
000256 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.113	0,00
000257 4490.92 99 112 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	519	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 Secretaria Municipal de Saúde		**1.785.539**	**6,14**
10 512 1004 **1009 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água**		**342.375**	**1,18**
Objetivo: Dinamizar o abastecimento d água nas comunidades, através da construção de cisternas e açudes, bem como perfuração e instalação de poços nas comunidades do município.			
000258 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Seguridade	31.125	0,00
000259 4490.51 99 122 Obras e Instalações	Seguridade	311.250	0,00
10 512 1004 **1010 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares**		**570.625**	**1,96**
Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária			
000260 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Seguridade	51.875	0,00
000261 4490.51 99 122 Obras e Instalações	Seguridade	518.750	0,00
10 511 1004 **1011 Implantação de Melhorias Habitacionais**		**233.438**	**0,80**
Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casas que possuírem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação (taipa), nas comunidades locais, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.			
000262 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Seguridade	25.938	0,00
000263 4490.51 99 122 Obras e Instalações	Seguridade	207.500	0,00
10 512 1004 **1012 Ações de Saneamento Básico**		**544.688**	**1,87**
Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades, bem como a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico traçará diretrizes básicas do que seriam os objetivos, metas, programas, projetos e ações necessárias ao melhoramento das questões de saneamento básico no município.			
000265 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Seguridade	25.938	0,00
000266 4490.51 99 122 Obras e Instalações	Seguridade	518.750	0,00
10 301 2002 **2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**		**94.413**	**0,32**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, visando melhor qualidade de vida dos munícipes			
000770 4490.30 99 121 Material de Consumo	Seguridade	1.619	0,00
000771 4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.079	0,00
000286 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	70.135	0,00
000773 4490.61 99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	10.790	0,00
000288 4590.61 99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	10.790	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060 Fundo Municipal de Saúde		**842.510**	**2,90**
10 301 1004 **1013 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica**		**519.269**	**1,79**
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públcios de Saúde da Atenção Básica.			
000364 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Seguridade	103.750	0,00
000290 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Seguridade	259.375	0,00
000365 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.875	0,00
000291 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.750	0,00
000295 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	519	0,00
10 302 1004 **1014 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexida Ho:**		**233.438**	**0,80**
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públcios de Saúde da Média e Alta Complexida Hospitalar e Ambulatorial			
000392 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Seguridade	103.750	0,00
000292 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Seguridade	25.938	0,00
000393 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.875	0,00
000293 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.875	0,00
10 305 1004 **1015 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde**		**72.625**	**0,25**
Objetivo: Adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			
000294 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.750	0,00
000296 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.875	0,00
10 301 1004 **2033 Bloco de Custeio na Rede de Serviços Publicos de Saúde da Atenção Básica**		**2.075**	**0,01**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção da ESF, NASF, PMAQ, ACS e outros, prestando atendimento de qualidade, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a atender as necessidades da população.			
000317 4490.52 99 121· Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.075	0,00
10 302 1004 **2034 Bloco de Custeio na Rede de Serviços Publicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambul:**		**2.714**	**0,01**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			
000786 4490.30 99 121· Material de Consumo	Seguridade	1.079	0,00
000787 4490.39 99 121· Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	857	0,00
000327 4490.52 99 121· Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	778	0,00
10 305 1004 **2035 Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde**		**2.159**	**0,01**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Vigilância em Saúde			
000803 4490.30 99 121 Material de Consumo	Seguridade	1.079	0,00
000794 4490.30 99 121· Material de Consumo	Seguridade	540	0,00
000795 4490.39 99 121· Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	540	0,00
10 301 1004 **2036 Bloco da Assistência Farmacêutica**		**2.158**	**0,01**
Objetivo: Manter a farmácia básica, com a finalidade de disponibilizar os medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida,atendidas na UESF, como também a manuteção dos serviços oferecidos pela farmácia básica.			
000344 4490.52 99 121· Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.158	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060 Fundo Municipal de Saúde		**842.510**	**2,90**
10 301 1004 **2040 Bloco de Custeio da Rede de Serviços Públcos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios**		**8.072**	**0,03**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Básica, com recursos próprios 15%.			
000812 4490.30 99 121 Material de Consumo	Seguridade	1.079	0,00
000813 4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.079	0,00
000381 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.395	0,00
000382 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	519	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 Secretaria de Infraestrutura		**2.540.197**	**8,74**
16 482 1001 **1017 Construção e Reconstrução de Moradias Populares**		**134.875**	**0,46**
Objetivo: Construir e reconstruir moradias populares na sede, como também nas comunidades rurais do município.			
000412 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	31.125	0,00
000413 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	103.750	0,00
15 451 1001 **1018 Aquisição e Desapropriação de Imóveis**		**62.250**	**0,21**
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios.			
000722 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.375	0,00
000414 4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	51.875	0,00
15 452 1001 **1019 Construção/Recuperação/Manutenção da Malha Viária**		**36.313**	**0,12**
Objetivo: Construir, recuperar e manter a malha viária do município.			
000417 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	36.313	0,00
25 752 1001 **1020 Implantação e Extensão da rede de Energia Elétrica na Zona Urbana e Zona Rural**		**25.938**	**0,09**
Objetivo: Implantar e eficientizar os serviços de energia elétrica na sede do município e em diversas comunidades ruarais do municípo.			
000418 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	20.750	0,00
000419 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.188	0,00
17 512 1001 **1021 Construção, Extensão e Ampliação de Esgotamentos Sanitários**		**124.500**	**0,43**
Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades.			
000420 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	20.750	0,00
000421 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	103.750	0,00
15 451 1001 **1022 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana**		**500.884**	**1,72**
Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas, bem como drenagem em pontos críticos do município.			
000422 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	4.959	0,00
000423 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	495.925	0,00
26 782 1001 **1023 Construção e/ou Ampliação de Estradas Vicinais**		**217.875**	**0,75**
Objetivo: Construir e/ou ampliar estradas vicinais em diversas comunidades do município.			
000424 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000425 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	207.500	0,00
26 782 1001 **1024 Construção de Pontes, Passagens Molhadas com Bueiros e Mataburros**		**228.250**	**0,78**
Objetivo: Construir passagens molhadas e mataburros nas diversas comunidades, atendendo assim, as necessidades da população residentes na Zona Rural desse Município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.			
000426 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	20.750	0,00
000427 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	207.500	0,00
23 695 1001 **1031 Construção de Infraestrutura Turística**		**1.156.813**	**3,98**
Objetivo: Implantar Infraestrutura Turística com a construção de pavimentação de vias públicas (asfáltica ou em paralelepípedo); Construção de Praça de Eventos, praças e jardins com áreas de lazer e esporte; Construção de Portal, com objetivo de deixar a entrada da cidade mais atrativa, como também proporcionar o desenvolvimento turístico municipal.			
000679 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	15.563	0,00
000680 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	1.141.250	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 Secretaria de Infraestrutura		**2.540.197**	**8,74**
15 122 2002 **2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura**		**52.499**	**0,18**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Infraestrutura.			
000725 4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal	1.079	0,00
000726 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	540	0,00
000441 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	25.938	0,00
000442 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.750	0,00
000727 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.079	0,00
000728 4490.93 99 151 Indenizações e Restituições	Fiscal	3.113	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico		**2.075**	**0,01**
04 122 2002 **2049 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**		**2.075**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.			
000469 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.075	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano		**18.406**	**0,06**
08 244 2002 **2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano**		**15.978**	**0,05**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria, visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais , bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social e desenvolvimento humano no município			
000490 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Seguridade	10.790	0,00
000491 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.188	0,00
08 243 1003 **2052 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**		**1.619**	**0,01**
Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência			
000500 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.619	0,00
08 244 1003 **2053 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social**		**809**	**0,00**
Objetivo: Manter os conselhos afins a politica de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.			
000508 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	809	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social		**311.045**	**1,07**
08 244 1003 **1025 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Construção de CRAS,CREAS e**		**290.500**	**1,00**
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.			
000525 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Seguridade	20.750	0,00
000526 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Seguridade	155.625	0,00
000527 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.375	0,00
000528 4490.52 99 151 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.750	0,00
08 244 1003 **2058 Co-financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS**		**5.395**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, através dos recursos do tersouro muncipal.			
000544 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.395	0,00
08 244 1003 **2059 Bloco da Proteção Social Básica**		**1.660**	**0,01**
Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicilio para as pessoas com deficiência e idosas.			
000395 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.660	0,00
08 244 1003 **2060 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**		**1.038**	**0,00**
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.			
000568 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00
08 244 1003 **2061 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família do Cadastro Único - IGD PBF**		**6.225**	**0,02**
Objetivo: : Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
000578 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	6.225	0,00
08 244 1003 **2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS**		**1.557**	**0,01**
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.			
000608 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00
000609 4490.92 99 131 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	519	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social		**311.045**	**1,07**
08 244 1003 **2064 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS**		**2.075**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
000615 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.075	0,00
08 244 1003 **2066 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social- IGD SUAS E IGD PBF- MÍNIMO D**		**1.038**	**0,00**
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.			
000630 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00
08 244 1003 **2067 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS**		**1.038**	**0,00**
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.			
000636 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00
08 244 1003 **2077 Manutenção da Vigilância Socioassistencial**		**519**	**0,00**
Objetivo: Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.			
000837 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		**1.287.539**	**4,43**
17 512 1001 **1026 Construção/Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento Dágua**		**570.625**	**1,96**
Objetivo: Construir e ampliar o sistema de abastecimento d água nas comunidades da zona rural, inclusive a ampliação da barragem do Juá no Sítio Torres; construção de barragens, açudes, adutoras, perfuração de poços e construção de cisternas, como também a recuperação de açudes, visando melhorar a qualidade de vida da população.			
000645 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	51.875	0,00
000646 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	518.750	0,00
20 606 1001 **1027 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**		**314.363**	**1,08**
Objetivo: Assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados e patrulha mecanizada à melhoria de produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio, entre outras atividades da agricultura.			
000647 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.113	0,00
000648 4490.52 99 151 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	311.250	0,00
18 606 1001 **1028 Construção de Passagens Molhadas**		**171.188**	**0,59**
Objetivo: Construir passagem molhada com objetivo de melhorar o acesso as comunidades rurais.			
000649 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	15.563	0,00
000650 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	155.625	0,00
20 606 1001 **1029 Construção de Matadouro Público**		**114.125**	**0,39**
Objetivo: Construir Matadouro Público			
000651 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	10.375	0,00
000652 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	103.750	0,00
20 606 1001 **1030 Construção de Mercado de Produtores**		**103.750**	**0,36**
Objetivo: Construir Mercado de Produtores no município de Barra de Santana, a fim de garantir soluções mais práticas e rentáveis para o produtor rural.			
000735 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	31.125	0,00
000653 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	72.625	0,00
20 122 2002 **2069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**		**13.488**	**0,05**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para uma boa execução dos trabalhos			
000738 4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal	2.075	0,00
000740 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	519	0,00
000669 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.375	0,00
000739 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	519	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		**265.081**	**0,91**
27 812 1003 **1032 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva**		**228.250**	**0,78**
Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva,pista de atletismo, praça esportiva na sede do município incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social; cobertura da quadra poliesportiva do Distrito do Mororó, neste município.			
000681 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	20.750	0,00
000682 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	207.500	0,00
27 812 1003 **1033 Construção, Ampliação e Recuperação de Campos de Futebol**		**31.125**	**0,11**
Objetivo: Construir, Ampliar e Recuperar Campos de Futebol com objetivo de incentivar o esporte amador no município.			
000683 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	31.125	0,00
13 122 2002 **2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**		**4.150**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
000702 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.150	0,00
27 812 1003 **2076 Manutenção das Atividades com Desporto Amador**		**1.556**	**0,01**
Objetivo: Manuter as Atividades com Desporto Amador			
000708 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.556	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.130 Controladoria Geral do Município		**3.113**	**0,01**
04 032 2002 **2078 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município**		**3.113**	**0,01**
Objetivo: Exercer o Controle Interno de toda gestão municipal, através de mecanismos que vizem garantir a aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação orçamentária e fiscal vigenetes.			
000348 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.113	0,00
	Total Geral	**9.003.864,00**	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:06:40

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
01.010 Câmara Municipal	**979.192,00**	**3,37**
01 031 2001 **1001 Reforma ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**	**58.904,00**	**0,20**
Objetivo: Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal		
01 031 2001 **1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	**32.986,00**	**0,11**
Objetivo: Equipar a Câmara Municipal		
01 031 2001 **2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	**887.302,00**	**3,05**
Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos		
02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política	**651.928,00**	**2,24**
04 122 1001 **1003 Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal**	**103.750,00**	**0,36**
Objetivo: Edificar espaço para funcionamento cotidiano dos órgãos ligados do Poder Executivo Municipal, de forma que a administração pública goze da propriedade integral de seu local de gerenciamento das atividades destinadas ao cumprimento de suas atividades fins e meio.		
04 122 2002 **2002 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política**	**454.802,00**	**1,56**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política.		
04 122 2002 **2003 Contribuições para Entidades Municipalistas**	**5.188,00**	**0,02**
Objetivo: Contribuir para FAMUP, CNM e outras		
04 062 2002 **2079 Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	**88.188,00**	**0,30**
Objetivo: Manter as atividadas da Procuradoria Geral do Município		
02.020 Secretaria Municipal de Administração	**491.123,00**	**1,69**
04 122 2002 **2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	**491.123,00**	**1,69**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração com um intúito de aperfeiçoar o quadro de recursos humanos bem como incrementar melhorias no patrimônio público		
02.030 Secretaria Municipal de Finanças	**1.120.558,00**	**3,85**
28 062 0001 **0001 Pagamentos de Ações Judiciais**	**37.169,00**	**0,13**
Objetivo: Pagamento de ações judiciais (Precatórios e outros)		
28 841 0001 **0002 Encargos da Dívida Contratada**	**19.796,00**	**0,07**
Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada com PASEP, FGTS e outras		
28 841 0001 **0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS**	**374.428,00**	**1,29**
Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS		
28 845 0001 **0004 Contribuição ao PASEP**	**126.632,00**	**0,44**
Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP		
04 123 2002 **2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	**562.533,00**	**1,93**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população		
02.040 Secretaria Municipal de Educação	**9.722.876,00**	**33,43**
12 361 1002 **1004 Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos**	**721.063,00**	**2,48**
Objetivo: Construir e/ou ampliar, reformar e equipar unidades escolares no município, proporcionando espaço fisico adequado.		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.040 Secretaria Municipal de Educação	**9.722.876,00**	**33,43**
12 361 1002 **1005 Aquisição de Transporte Escolar**	**129.688,00**	**0,45**
Objetivo: Adquirir transporte escolar para suprir as necessidades da comunidade estudantil		
12 365 1002 **1006 Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche**	**129.688,00**	**0,45**
Objetivo: Construir Creche, reformar ou ampliar Creche existente no município e adquirir equipamentos.		
12 361 1002 **1007 Aquisição de Terrenos para Construção de Prédios Educacionais**	**72.625,00**	**0,25**
Objetivo: Adquirir Terrenos para Construção de Prédios Educacionais, em diversas localidades do Município.		
12 361 1002 **1008 Construção, Recuperação e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais**	**77.813,00**	**0,27**
Objetivo: Construir, Recuperar e Ampliar Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais.		
12 361 1002 **1034 Construção do Centro de Treinamento e Formação de Profissionais da Educação**	**103.750,00**	**0,36**
Objetivo: Construir um Centro de Treinamento e Formação de Profissionais da Educação no município, para atender capacitações, treinamentos, formações, entre outras atividades, a fim de proporcionar aos profisionais da educação,melhor qualidade no ensino.		
12 365 1002 **2007 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE**	**101.825,00**	**0,35**
Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual		
12 361 1002 **2008 Manutenção do FUNDEB - 60% magistério**	**4.390.663,00**	**15,10**
Objetivo: Manter o FUNDEB - 60% magistério		
12 361 1002 **2009 Manutenção do FUNDEB - 40% outros**	**1.180.887,00**	**4,06**
Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros		
12 368 1002 **2010 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**	**10.085,00**	**0,03**
Objetivo: Aplicar os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem.		
12 361 1002 **2011 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE**	**51.301,00**	**0,18**
Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - MDE		
12 361 2002 **2012 Manutenção da Secretaria de Educação**	**97.154,00**	**0,33**
Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município		
12 361 1002 **2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL**	**225.194,00**	**0,77**
Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período eletivo		
12 361 1002 **2014 Manutenção do Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL**	**588.152,00**	**2,02**
Objetivo: Manter os transportes escolares assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes		
12 361 1002 **2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE**	**726.774,00**	**2,50**
Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE		
12 365 1002 **2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE**	**31.245,00**	**0,11**
Objetivo: Manter as atividadades de alimentação escolar da creche, de maneira que estas estejam em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.040 Secretaria Municipal de Educação	**9.722.876,00**	**33,43**
12 368 1002 **2017 Manutenção do Salário Educação - QSE**	**237.217,00**	**0,82**
Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação		
12 361 1002 **2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%**	**10.794,00**	**0,04**
Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - FUNDEB 40%		
12 361 1002 **2019 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%**	**4.857,00**	**0,02**
Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 60%		
12 365 1002 **2020 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%**	**49.098,00**	**0,17**
Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento fisico, mental e intelectual		
12 365 1002 **2021 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%**	**566.294,00**	**1,95**
Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento fisico, mental e intelectual		
12 365 1002 **2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA**	**35.128,00**	**0,12**
Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.		
12 362 1002 **2023 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO MÉDIO**	**19.020,00**	**0,07**
Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento		
12 365 1002 **2024 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO INFANTIL**	**34.088,00**	**0,12**
Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento		
12 361 1002 **2025 Manutenção da Biblioteca Pública**	**10.645,00**	**0,04**
Objetivo: Desenvolver ações que incentivem o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, inclusive com aquisição de novo acervo para a biblioteca		
12 366 1002 **2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA**	**2.971,00**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades da merenda escolar para jovens e adultos.		
12 306 1002 **2027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE**	**6.688,00**	**0,02**
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação do Atendimento Educacional Especial		
12 364 1002 **2028 Manutenção do Transporte para Estudantes Universitários.**	**13.489,00**	**0,05**
Objetivo: Manter o Transporte para Estudantes Universitários.		
12 361 1002 **2029 Aquisição de Fardamento Escolar**	**51.875,00**	**0,18**
Objetivo: Adquirir Fardamento Escolar para alunos da rede municipal de ensino.		
12 368 1002 **2030 Manutenção de Outros Programas do FNDE**	**42.805,00**	**0,15**
Objetivo: Manter atividades de outros programas do FNDE		
02.050 Secretaria Municipal de Saúde	**2.260.063,00**	**7,77**

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.050 Secretaria Municipal de Saúde	**2.260.063,00**	**7,77**
10 512 1004 **1009 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água**	**342.375,00**	**1,18**
Objetivo: Dinamizar o abastecimento d água nas comunidades, através da construção de cisternas e açudes, bem como perfuração e instalação de poços nas comunidades do município.		
10 512 1004 **1010 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares**	**570.625,00**	**1,96**
Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária		
10 511 1004 **1011 Implantação de Melhorias Habitacionais**	**233.438,00**	**0,80**
Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casas que possuírem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação (taipa), nas comunidades locais, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.		
10 512 1004 **1012 Ações de Saneamento Básico**	**596.563,00**	**2,05**
Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades, bem como a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico traçará diretrizes básicas do que seriam os objetivos, metas, programas, projetos e ações necessárias ao melhoramento das questões de saneamento básico no município.		
10 301 2002 **2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**	**454.812,00**	**1,56**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, visando melhor qualidade de vida dos munícipes		
10 303 1004 **2032 Contribuição ao Consórcio Municipal de Saúde**	**62.250,00**	**0,21**
Objetivo: Contribuir com o Consórcio Municipal de Saúde		
02.060 Fundo Municipal de Saúde	**5.683.928,00**	**19,55**
10 301 1004 **1013 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica**	**519.269,00**	**1,79**
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públcios de Saúde da Atenção Básica.		
10 302 1004 **1014 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexida Ho:**	**233.438,00**	**0,80**
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públcios de Saúde da Média e Alta Complexida Hospitalar e Ambulatorial		
10 305 1004 **1015 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde**	**72.625,00**	**0,25**
Objetivo: Adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		
10 301 1004 **2033 Bloco de Custeio na Rede de Serviços Publicos de Saúde da Atenção Básica**	**2.130.361,00**	**7,33**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção da ESF, NASF, PMAQ, ACS e outros, prestando atendimento de qualidade, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a atender as necessidades da população.		
10 302 1004 **2034 Bloco de Custeio na Rede de Serviços Publicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambul:**	**1.038.246,00**	**3,57**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
10 305 1004 **2035 Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde**	**173.258,00**	**0,60**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Vigilância em Saúde		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.060 Fundo Municipal de Saúde	**5.683.928,00**	**19,55**
10 301 1004 **2036 Bloco da Assistência Farmacêutica**	**134.321,00**	**0,46**
Objetivo: Manter a farmácia básica, com a finalidade de disponibilizar os medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida,atendidas na UESF, como também a manuteção dos serviços oferecidos pela farmácia básica.		
10 301 1004 **2040 Bloco de Custeio da Rede de Serviços Públcos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios**	**876.295,00**	**3,01**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Básica, com recursos próprios 15%.		
10 302 1004 **2041 Bloco de Custeio dos Serviços Publicos de Saúde da MAC - Recursos Próprios**	**506.115,00**	**1,74**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de Saúde da MAC - Recursos Próprios		
02.070 Secretaria de Infraestrutura	**3.769.293,00**	**12,96**
16 482 1001 **1017 Construção e Reconstrução de Moradias Populares**	**134.875,00**	**0,46**
Objetivo: Construir e reconstruir moradias populares na sede, como também nas comunidades rurais do município.		
15 451 1001 **1018 Aquisição e Desapropriação de Imóveis**	**62.250,00**	**0,21**
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios.		
15 452 1001 **1019 Construção/Recuperação/Manutenção da Malha Viária**	**77.813,00**	**0,27**
Objetivo: Construir, recuperar e manter a malha viária do município.		
25 752 1001 **1020 Implantação e Extensão da rede de Energia Elétrica na Zona Urbana e Zona Rural**	**25.938,00**	**0,09**
Objetivo: Implantar e eficientizar os serviços de energia elétrica na sede do município e em diversas comunidades ruarais do municípo.		
17 512 1001 **1021 Construção, Extensão e Ampliação de Esgotamentos Sanitários**	**124.500,00**	**0,43**
Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades.		
15 451 1001 **1022 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana**	**500.884,00**	**1,72**
Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas, bem como drenagem em pontos críticos do município.		
26 782 1001 **1023 Construção e/ou Ampliação de Estradas Vicinais**	**217.875,00**	**0,75**
Objetivo: Construir e/ou ampliar estradas vicinais em diversas comunidades do município.		
26 782 1001 **1024 Construção de Pontes, Passagens Molhadas com Bueiros e Mataburros**	**228.250,00**	**0,78**
Objetivo: Construir passagens molhadas e mataburros nas diversas comunidades, atendendo assim, as necessidades da população residentes na Zona Rural desse Município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.		
23 695 1001 **1031 Construção de Infraestrutura Turística**	**1.156.813,00**	**3,98**
Objetivo: Implantar Infraestrutura Turística com a construção de pavimentação de vias públicas (asfáltica ou em paralelepípedo); Construção de Praça de Eventos, praças e jardins com áreas de lazer e esporte; Construção de Portal, com objetivo de deixar a entrada da cidade mais atrativa, como também proporcionar o desenvolvimento turístico municipal.		
15 122 2002 **2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura**	**1.168.341,00**	**4,02**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Infraestrutura.		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.070 Secretaria de Infraestrutura	**3.769.293,00**	**12,96**
26 782 1001 **2046 Recuperação de Estradas Vicinais**	**71.754,00**	**0,25**
Objetivo: Recuperar estradas vicinais que dão acesso a todas as localidades do município.		
02.080 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	**136.209,00**	**0,47**
04 122 2002 **2049 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**	**90.558,00**	**0,31**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.		
08 244 1001 **2050 Incentivo à Geração de Emprego e Renda**	**45.651,00**	**0,16**
Objetivo: Promover ações de fomento a Instalação de fabricos e pequenas Indústrias.		
02.090 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano	**209.908,00**	**0,72**
08 244 2002 **2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano**	**75.487,00**	**0,26**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria, visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais , bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social e desenvolvimento humano no município		
08 243 1003 **2052 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**	**98.080,00**	**0,34**
Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência		
08 244 1003 **2053 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social**	**8.074,00**	**0,03**
Objetivo: Manter os conselhos afins a politica de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.		
08 244 1003 **2055 Manutenção dos Benefícios Eventuais**	**16.082,00**	**0,06**
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e lei municipal.		
08 243 1003 **2056 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	**7.472,00**	**0,03**
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08 241 1003 **2057 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI**	**4.713,00**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	**924.192,00**	**3,18**
08 244 1003 **1025 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Construção de CRAS,CREAS e**	**290.500,00**	**1,00**
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1003 **2058 Co-financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS**	**176.566,00**	**0,61**
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, através dos recursos do tersouro muncipal.		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	**924.192,00**	**3,18**
08 244 1003 **2059 Bloco da Proteção Social Básica**	**186.753,00**	**0,64**
Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicilio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1003 **2060 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**80.928,00**	**0,28**
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.		
08 244 1003 **2061 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família do Cadastro Único - IGD PBF**	**43.729,00**	**0,15**
Objetivo: : Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1003 **2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS**	**17.746,00**	**0,06**
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
08 244 1003 **2064 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS**	**21.788,00**	**0,07**
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 363 1003 **2065 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ**	**85.356,00**	**0,29**
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 244 1003 **2066 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social- IGD SUAS E IGD PBF- MÍNIMO D**	**5.331,00**	**0,02**
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		
08 244 1003 **2067 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS**	**9.008,00**	**0,03**
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.	**924.192,00**	**3,18**
08 244 1003 **2077 Manutenção da Vigilância Socioassistencial** **Objetivo:** Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.	**6.487,00**	**0,02**
02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	**2.058.575,00**	**7,08**
17 512 1001 **1026 Construção/Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento Dágua** **Objetivo:** Construir e ampliar o sistema de abastecimento d água nas comunidades da zona rural, inclusive a ampliação da barragem do Juá no Sítio Torres; construção de barragens, açudes, adutoras, perfuração de poços e construção de cisternas, como também a recuperação de açudes, visando melhorar a qualidade de vida da população.	**570.625,00**	**1,96**
20 606 1001 **1027 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas** **Objetivo:** Assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados e patrulha mecanizada à melhoria de produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio, entre outras atividades da agricultura.	**314.363,00**	**1,08**
18 606 1001 **1028 Construção de Passagens Molhadas** **Objetivo:** Construir passagem molhada com objetivo de melhorar o acesso as comunidades rurais.	**171.188,00**	**0,59**
20 606 1001 **1029 Construção de Matadouro Público** **Objetivo:** Construir Matadouro Público	**114.125,00**	**0,39**
20 606 1001 **1030 Construção de Mercado de Produtores** **Objetivo:** Construir Mercado de Produtores no município de Barra de Santana, a fim de garantir soluções mais práticas e rentáveis para o produtor rural.	**103.750,00**	**0,36**
18 544 1001 **2048 Abastecimento de Água em Carros Pipas em Diversas Localidades do Município.** **Objetivo:** Fornecer o abastecimento de água através de Carros Pipas, em diversas localidades da Zona Urbana e Rural, a fim de levar água para consumo humano durante o período de estiagem.	**134.875,00**	**0,46**
20 122 2002 **2069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente** **Objetivo:** Manter as atividades administrativas da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para uma boa execução dos trabalhos	**565.299,00**	**1,94**
20 606 1001 **2070 Contribuição ao Fundo Seguro Safra** **Objetivo:** Contribuir ao fundo seguro safra	**21.269,00**	**0,07**
20 244 1001 **2071 Apoio às Associações Rurais** **Objetivo:** Apoiar as Associações Rurais do município.	**10.167,00**	**0,04**
20 606 1001 **2072 Apoio ao Pequeno Produtor Rural** **Objetivo:** Proporcionar ao pequeno produtor rural o incentivo a criação e agricultura, no fornecimento de vacinas, mudas deplantas,palmas, forragens e Pastos, como também o apoio no corte de terra e distribuição de sementes.	**37.351,00**	**0,13**
18 542 1001 **2073 Contribuição para Consórcio CIGRESCOR** **Objetivo:** Contribuir para Consórcio CIGRESCOR	**15.563,00**	**0,05**
02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	**829.933,00**	**2,85**

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	**829.933,00**	**2,85**
27 812 1003 **1032 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva**	**228.250,00**	**0,78**
Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva,pista de atletismo, praça esportiva na sede do município incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social; cobertura da quadra poliesportiva do Distrito do Mororó, neste município.		
27 812 1003 **1033 Construção, Ampliação e Recuperação de Campos de Futebol**	**31.125,00**	**0,11**
Objetivo: Construir, Ampliar e Recuperar Campos de Futebol com objetivo de incentivar o esporte amador no município.		
23 695 1003 **2074 Promoção de Festas Regionais**	**354.514,00**	**1,22**
Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como, contribuir para o resgate da cultura popular do município tais como:festas juninas, festa da padroeira, carnaval e outros eventos tradicionais do município, como forma de divulgar o potencial turístico da região		
13 122 2002 **2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**	**190.624,00**	**0,66**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
27 812 1003 **2076 Manutenção das Atividades com Desporto Amador**	**25.420,00**	**0,09**
Objetivo: Manuter as Atividades com Desporto Amador		
02.130 Controladoria Geral do Município	**67.439,00**	**0,23**
04 032 2002 **2078 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município**	**67.439,00**	**0,23**
Objetivo: Exercer o Controle Interno de toda gestão municipal, através de mecanismos que vizem garantir a aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação orçamentária e fiscal vigenetes.		
09.999 Reserva de Contingência	**176.375,00**	**0,61**
99 999 2002 **9001 Reserva de Contingência**	**176.375,00**	**0,61**
Objetivo: Financiar passivos contingentes, pagar despesas relativas a eventos extraordinários e cobrir frustração de arrecadação de receita		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de junho de 2020 as 12:07:25 **Total Geral** **29.081.592,00**

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita